

EDITAL DE LEILÃO Nº 03354/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **03354/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados à CET/MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 997, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 25 de Outubro de 2021, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

I - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);
- 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;
- 1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 04 de março de 2024, às 10:00 horas e finalizado no dia 06 de março de 2024 às 17:00 horas;
- 4.2 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;
- 4.3 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;
- 4.4 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 04 a 05 de Março de 2024, no horário de 10:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
I – AUTO SOCORRO GOMES - VILA TEIXEIRA, situado no(a) Rua Cua, nº 380 - - FIRMA, Bairro Vila Teixeira, Alfenas-MG;
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;
- 5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br, como:
 - a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
 - b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
 - I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;
 - II - Pessoas físicas ou jurídicas que:
 - a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
 - a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
 - b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - c. Comprovante de endereço;
 - d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
 - e. Telefone(s) para contato;
 - f. Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat_detrans@pc.mg.gov.br;
 - g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
 - I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
 - II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
- III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
 - I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;
 - II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de

sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET/MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **6 de Abril de 2024**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 92.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **6 de Abril de 2024**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 92.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 06/04/2024, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET/MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DA COM. DE ALFENAS, com sede na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 1210 - Casa, Aparecida, Alfenas - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET/MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET/MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE ALFENAS, com sede na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 1210 - Casa, Aparecida, Alfenas - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.transito.mg.gov.br e www.jornalminasgerais.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Alfenas - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Alfenas, 7 de fevereiro de 2024.

Marcio Cavalcante Bijalon
Delegado de Polícia
Presidente da Comissão Especial de Leilão
CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	773	Sucata	9C2JC1801KR401878	GNX3089	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1989	R\$ 100,00
2	773	Sucata	9C2JC30202R137678	DHD6268	Honda/Cg 125 Titan Es	Azul	2002	R\$ 300,00
3	773	Sucata	9C2JD0801NR301337	BHV2569	Honda/XI 125 S	Vermelha	1992	R\$ 30,00
4	773	Sucata	9C2MC35003R128893	DJT7656	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2003	R\$ 500,00
5	773	Sucata	94J1XBBJ34M003265	DLH2073	Sundown/Web 100	Preta	2003	R\$ 300,00
6	773	Sucata	9C2HA07101R213727	GXE4129	Honda/C100 Biz Es	Azul	2001	R\$ 500,00
7	773	Sucata	9C2JC4110AR678273	HGY5683	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2010	R\$ 800,00
8	773	Sucata	CG125BR2136071	BVL5307	Honda/MI 125	Vermelha	1984	R\$ 100,00
9	773	Sucata	9C2JC250TTR092177	CGD8827	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	R\$ 500,00
10	773	Sucata	WBACG5103RAM00789	GTR4477	Imp/Bmw 318ia Sc2 Regino	Preta	1994	R\$ 500,00
11	773	Sucata	9BGKT08VLKC317606	GMS6689	Gm/Kadett SI	Cinza	1989	R\$ 400,00
12	773	Sucata	9BD15822534486973	HAY6829	Fiat/Uno Mille Fire	Prata	2003	R\$ 500,00
13	773	Sucata	9BWZZ30ZMT051514	GPQ3105	Vw/Gol Gl 1.8	Azul	1991	R\$ 500,00
14	773	Sucata	9BFZZZGDABV538322	CKK6843	Ford/Ka	Prata	1997	R\$ 400,00
15	773	Sucata	9BWZZ30ZFT078139	MOZ9256	Vw/Gol Gt	Dourada	1985	R\$ 100,00
16	773	Sucata	9BFZZZ54ZMB154572	BIH7164	Ford/Verona Lx	Cinza	1991	R\$ 100,00
17	773	Sucata	8AFZZZEHC1J196850	CZQ1715	I/Ford Escort Gl 1.6 H	Azul	2001	R\$ 300,00
18	773	Sucata	9BWZZ30ZLT019291	GQZ3G58	Vw/Gol Cl	Bege	1990	R\$ 500,00
19	773	Sucata	9BFZZZ33ZNP021285	JZK7F50	Ford/Versailles 2.0 Gl	Vermelha	1992	R\$ 800,00
20	773	Sucata	9BWAC52RX2R210971	MBQ8G13	Vw/8.120	Branca	2002	R\$ 15.000,00
21	773	Sucata	9BD14600R5142745	BST7973	Fiat/Uno Electronic	Verde	1994	R\$ 700,00
22	773	Sucata	9BGT08C0XB336785	AIV9314	Gm/Astra Gl	Branca	1999	R\$ 2.000,00
23	773	Sucata	9BGRD48X03G179735	DIS3209	Gm/Celta 5 Portas	Preta	2003	R\$ 1.000,00
24	773	Sucata	9BD146067S5619207	CCL1179	Fiat/Uno Mille Ie	Cinza	1995	R\$ 100,00
25	773	Sucata	8AFZZZEHCVJ043073	HRL1577	Imp/Ford Escort Gl 16v H	Azul	1997	R\$ 300,00
26	773	Sucata	9362A7LZ93W036560	DHT0893	Peugeot/206 Selection	Azul	2003	R\$ 500,00
27	773	Sucata	9BD14600K3523914	GMM1195	Fiat/Uno S	Preta	1989	R\$ 500,00

28	773	Sucata	9BD178236Y0916044	CRO5715	Fiat/Palio Elx	Cinza	1999	R\$ 1.000,00
29	773	Sucata	9BWZZZ30ZPT153451	KBD1829	Vw/Gol 1000	Azul	1993	R\$ 500,00
30	773	Sucata	9BWCA05Y63T113727	DDT3987	Vw/Gol Special	Cinza	2003	R\$ 1.000,00
31	773	Sucata	9BWZZZ377VT035704	CIB5281	Vw/Gol Plus Mi	Prata	1997	R\$ 700,00
32	773	Sucata	9A9CAC01XJ1AE9190	DGB0789	Reb/Berco	Preta	1989	R\$ 1.000,00
33	773	Sucata	8AP178568W4049584	COK5467	Imp/Fiat Siena Stile	Verde	1998	R\$ 800,00
34	773	Sucata	9BFBLZGDA7B594618	DTW0053	Ford/Ka	Preta	2006	R\$ 300,00
35	773	Sucata	9BW7672398R846993	AQG4B15	Vw/13.180 Cnm	Branca	2008	R\$ 20.000,00
36	773	Sucata	8A1BB8205FL701156	PAD8D85	I/Renault Clio Aut1016vh	Preta	2014	R\$ 500,00
37	773	Sucata	9BD146067S5592608	CCM2845	Fiat/Uno Mille Ie	Vermelha	1995	R\$ 800,00
38	773	Sucata	9BD178026W0651597	GUY3110	Fiat/Palio Edx	Cinza	1998	R\$ 800,00
39	773	Conservado	9BWAA05W79P036650	HJB7149	Vw/Gol 1.0 Giv	Cinza	2008	R\$ 3.000,00
40	773	Conservado	9BD15802AA6408491	EMN1098	Fiat/Uno Mille Economy	Branca	2009	R\$ 1.000,00
41	773	Conservado	9BWCA05X55T173492	DQF2976	Vw/Gol 1.0	Cinza	2005	R\$ 500,00
42	773	Conservado	9BD178016V0507077	GUY2461	Fiat/Palio Ed	Vermelha	1997	R\$ 1.000,00
43	773	Conservado	9BD17146742407112	HAF1934	Fiat/Palio Fire	Vermelha	2004	R\$ 2.000,00
44	773	Conservado	9BWCA05X53P081384	DHR1810	Vw/Gol 1.0 Plus	Prata	2003	R\$ 1.000,00
45	773	Conservado	9BWZZZ377ST176046	CCP7046	Vw/Gol Cli	Vermelha	1995	R\$ 1.000,00
46	773	Conservado	9BGXL8080C121116	HES3148	Gm/Montana Conquest	Preta	2007	R\$ 2.000,00
47	773	Conservado	9BD146000N3846347	BIB3150	Fiat/Uno Mille	Cinza	1992	R\$ 500,00
48	773	Conservado	9BFZZZ54ZSB767739	LAZI1758	Ford/Escort 1.0 Hobby	Prata	1995	R\$ 300,00
49	773	Conservado	9BD146000N3847387	BHO0371	Fiat/Uno Mille	Vermelha	1992	R\$ 500,00
50	773	Conservado	9BD146000S5415382	LAP0800	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1995	R\$ 1.000,00
51	773	Conservado	9BWCA05W97T068478	HCM3D09	Vw/Gol 1.0	Preta	2006	R\$ 3.000,00
52	773	Conservado	9BD146000L3589139	GPE1451	Fiat/Uno S	Verde	1990	R\$ 1.000,00
53	773	Conservado	9BGJK19BVB572193	GUC3899	Gm/Vectra Gls	Verde	1997	R\$ 1.000,00
54	773	Conservado	9BWCA05X14T143825	HAV9382	Vw/Gol 1.0	Branca	2004	R\$ 1.000,00
55	773	Conservado	9BWZZZ376WP007277	CLR1657	Vw/Saveiro Cl 1.6 Mi	Cinza	1998	R\$ 2.000,00
56	773	Conservado	9BD27804642398153	GZO2502	Fiat/Strada Adventure	Preta	2003	R\$ 3.000,00
57	773	Conservado	9BD146000P3998186	BQQ3342	Fiat/Uno Electronic	Azul	1993	R\$ 300,00
58	773	Conservado	9BFZZZGDABV013669	GUD7548	Ford/Ka	Prata	1997	R\$ 200,00
59	773	Conservado	9BD17103232193609	GZI7874	Fiat/Palio Fire	Cinza	2002	R\$ 500,00
60	773	Conservado	9BGSC19Z01C240321	GZJ0167	Gm/Corsa Milenium	Prata	2001	R\$ 500,00
61	773	Conservado	9BD15822AB6461182	HNO7098	Fiat/Uno Mille Economy	Preta	2010	R\$ 2.000,00
62	773	Conservado	9C6KE094070017952	HGD4168	Yamaha/Xtz 125k	Vermelha	2007	R\$ 500,00
63	773	Conservado	9BFZZZ54ZPB325248	GKP8901	Ford/Escort Gl	Cinza	1993	R\$ 300,00
64	773	Conservado	9BD178096W0794201	CXH8042	Fiat/Palio Ex	Vermelha	1998	R\$ 500,00
65	773	Conservado	9C2JC30705R016845	HAF4424	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	R\$ 500,00
66	773	Conservado	9BD14600003101787	GXJ7518	Fiat/Premio	Vermelha	1986	R\$ 200,00
67	773	Conservado	9C2JC30101R151119	GXV3566	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	R\$ 500,00
68	773	Conservado	9C2KC2210HR805568	PZI7C57	Honda/Cg 160 Titan Ex	Branca	2016	R\$ 4.000,00
69	773	Conservado	9C2KC15109R002681	DWY3G16	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2008	R\$ 3.000,00
70	773	Conservado	9C2KC08208R031134	HFM3611	Honda/Cg 150 Titan Esd	Azul	2008	R\$ 2.000,00
71	773	Conservado	9C6KE089070006650	HAF1904	Yamaha/Neo At115	Amarela	2006	R\$ 500,00
72	773	Conservado	9C2KC1670BR577464	HLM6753	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2011	R\$ 2.000,00
73	773	Conservado	9C2JD2310DR001056	OPM5105	Honda/Nxr125 Bros Ks	Preta	2012	R\$ 2.000,00
74	773	Conservado	9CDCF47AJ7M017582	DVF1749	Jta/Suzuki An125	Branca	2006	R\$ 1.000,00
75	773	Conservado	9C2MC35008R052835	HFL0C15	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2008	R\$ 1.000,00
76	773	Conservado	9CDNF41LJ8M134169	ECJ5022	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2007	R\$ 800,00
77	773	Conservado	9C6KE122090023281	HHL3969	Yamaha/Factor Ybr125 K	Azul	2008	R\$ 1.000,00
78	773	Conservado	9C2KC08508R015181	HHC2F69	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	2007	R\$ 2.000,00
79	773	Conservado	9C2JC30101R151217	GSQ7817	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	R\$ 1.000,00
80	773	Conservado	9C2JA04207R007156	INM0393	Honda/Biz 125 Es	Preta	2006	R\$ 1.000,00
81	773	Conservado	9C2JC4830ER001853	OQX3037	Honda/Biz 125 Ex	Branca	2013	R\$ 2.000,00
82	773	Conservado	9C2KD04209R010324	HFA3156	Honda/Nxr150 Bros Es	Amarela	2009	R\$ 1.000,00
83	773	Conservado	9C2KC2200GR101654	PXC0164	Honda/Cg 160 Fan Esdi	Prata	2015	R\$ 5.000,00

84	773	Conservado	9C2JC30103R129219	GXX4726	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	R\$ 1.000,00
85	773	Conservado	9C6KE013020011848	CRX2982	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2001	R\$ 500,00
86	773	Conservado	9C2JC30706R956921	DPV5219	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 500,00
87	773	Conservado	9C2JC250TTR050197	GRT3622	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	R\$ 300,00
88	773	Conservado	9C2JC4810BR018115	HEO7811	Honda/Biz 125 Ks	Vermelha	2011	R\$ 500,00
89	773	Conservado	9C2ND0700YR002781	JTY6583	Honda/Nx-4 Falcon	Preta	1999	R\$ 500,00
90	773	Conservado	9C2JC4110BR337855	HDO4620	Honda/Cg 125 Fan Ks	Roxa	2011	R\$ 500,00
91	773	Conservado	9C2JC250XWR086829	CWM9608	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R\$ 200,00
92	773	Conservado	9C6KE1210A0040501	HLM8313	Yamaha/Factor Ybr125 E	Preta	2010	R\$ 500,00